



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 7457697 - DPLAN-D-A

SEI!TJPR Nº 0124888-33.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7457697

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 155/2022

Altera o Decreto Judiciário nº 717/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Resolução nº 6/2005, do Egrégio Órgão Especial,

CONSIDERANDO o contido no protocolizado sob o n.º 0124888-33.2021.8.16.6000,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto Judiciário nº 717/2021 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica suspenso o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná nas datas abaixo, mediante a compensação de (01) uma hora por dia, sendo essa reposição realizada, no máximo, até três meses após a suspensão do expediente:

fevereiro: dia 28 (segunda-feira) - véspera de Carnaval;
abril dias 14 (quinta-feira santa), 22 (sexta-feira);
junho dia 17 (sexta-feira);
setembro: dia 9 (sexta-feira), somente no Foro Central de Curitiba.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 25/03/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7457697** e o código CRC **0F69C73A**.